

**EDITAL Nº 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, COM VISTAS A SUPRIR CARÊNCIA TEMPORÁRIA ADVINDAS DA DESIGNAÇÃO DE CUIDADORES EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E/OU EM GOZO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS**

O MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 423/2017, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de BANCO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, COM VISTAS A SUPRIR CARÊNCIA TEMPORÁRIA ADVINDAS DA DESIGNAÇÃO DE CUIDADORES EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E/OU EM GOZO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de suprirem as vagas dos servidores efetivos que estão designados para exercer outras funções ou em gozo de licenças previstas na Lei Municipal nº 501/2021.

CONSIDERANDO que a efetiva garantia ao direito a educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante dispõe o artigo 206, I, CRFB/88, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais das crianças.

CONSIDERANDO a lei número 12.764 que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a qual determina que os sistemas de ensino devem efetuar a matrícula dos estudantes com o TEA nas classes comuns de ensino regular, assegurando o acesso à escolarização, bem como ofertar os serviços da educação especial, dentre os quais: o atendimento educacional especializado complementar e o profissional de apoio

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 481/2021 a qual estabelece a Política Municipal de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Aspecto Autista – TEA ou

deficiência intelectual, a qual implementa o Programa de Política Municipal de Proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em observância obrigatoriamente seguindo as normas e exigências contidas na Lei Federal nº12.764 de 27/12/2012 e a lei nº 13.146/2015 LBI (Lei Brasileira de Inclusão) e a convenção dos direitos da pessoa com deficiência.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Educação do Município do Abaiara/CE.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 423/2017;

1.3 As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4 Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo I, deste Edital;

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, composto de Análise Curricular e Entrevista de caráter eliminatório e classificatório;

1.6 A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços;

1.7 As contratações dar-se-ão, conforme carências existentes e/ou surgimento dela para o exercício do ano letivo 2023 nas Unidades Educacionais Pertencentes à Rede Municipal de Educação de Abaiara.

1.8 O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, será publicado no site oficial do município.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas na Sede da Escola Municipal Ramiro Teixeira, – Rua Joaquim Leite da Cunha, s/n, Alto da Alegria, Abaiara – CE, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, nos **dias 17 e 18 de Maio de 2023, presencialmente, das 08h às 12h.**

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente este Edital disponível no site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios;

2.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.1.4. As informações constantes no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas;

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;



- 2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
- 2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.3. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.4. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

### 3. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:

- a) Currículo – Anexo II;
- b) Cópias dos documentos que provem a escolaridade;
- c) cópias nítidas dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, carteira de reservista (caso homem) e atestados de Antecedentes Criminais (atualizado).

3.3 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado, bem como de candidatos que não comprovarem a documentação exigida.

3.4 O candidato será convocado conforme a carência das unidades escolares.

3.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado será realizada em 02 (duas) Etapas.

4.2. **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo:

4.3. No currículo devem constar as seguintes informações:

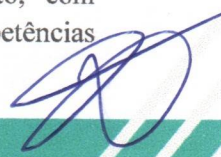
- a) Dados pessoais (nome completo, data de nascimento, filiação, cópia de CPF e RG);
- b) Escolaridade;
- c) Contato telefônico;
- d) Experiência de Trabalho;
- e) Resumo das principais atividades desempenhadas;
- f) Curso de Aperfeiçoamento profissional, voltado ao atendimento a criança e/ou adolescente (se houver);
- g) Anexos: Atestados de Antecedentes Criminais (atualizado).

4.4. Seguem para a próxima etapa apenas os candidatos cujos currículos atenderam na íntegra os requisitos exigidos no presente Edital;

4.5. Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados por lista convocatória para apresentar-se para a próxima etapa do processo;

4.6. **Segunda Etapa** – Entrevista Técnica - de caráter eliminatório e classificatório.

4.7. Objetiva-se com esta etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências



técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo;

4.8. Na avaliação serão considerados:

CRITÉRIOS	PONTOS
Empatia	0 - 2
Trabalho em equipe	0 - 2
Comprometimento	0 - 2
Equilíbrio Emocional	0 - 2
Solução de Conflitos	0 - 2
Total	10

4.9. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 50%.

4.10. A nota final do candidato será obtida por meio da entrevista técnica, que definirá a ordem de classificação para o cargo;

4.11. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior idade.

## 5. DO CRONOGRAMA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
<b>Inscrições</b>	<b>17 e 18 de Maio de 2023, das 8h às 12h</b>
<b>Etapa: Análise Curricular</b>	<b>19 de Maio de 2023</b>
<b>Divulgação de lista convocatória para Entrevista</b>	<b>22 de Maio de 2023</b>
<b>Etapa: Entrevistas</b>	<b>23 e 24 de Maio de 2023, das 8h às 12h</b>
<b>Resultado</b>	<b>25 de Maio de 2023</b>

5.2. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, experiência profissional e avaliação psicossocial.

5.3. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise das etapas, conforme as regras deste Edital.

5.4. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abaiara e Diário Oficial dos Municípios.

5.5. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, na data de 26 de Maio, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

5.6. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

5.7. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Educação.



5.8. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Decorridos todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de ABAIARA-CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

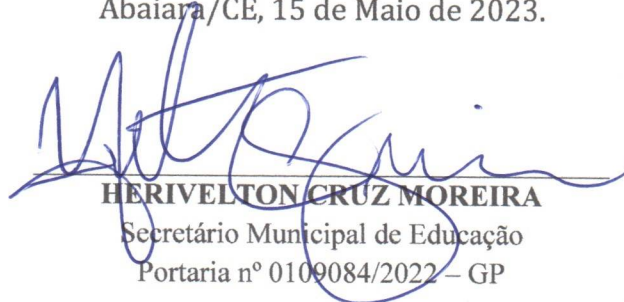
6.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irreversível, como desistência.

6.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Abaiara-CE dos documentos constantes de todo o processo.

6.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site no diário oficial do município.

6.6. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE.

Abaiara/CE, 15 de Maio de 2023.



**HERIVELTON CRUZ MOREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 0109084/2022 – GP

**ANEXO I - CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:**

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
Cuidador	02(duas)  + Cadastro Reserva	40 horas semanais	Ensino Médio completo e Desejável experiência em atendimento a crianças	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)



## ANEXO II – CURRÍCULO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	CPF:
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO:	
RESUMO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESEMPENHADAS:	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, VOLTADO AO ATENDIMENTO A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE (SE HOUVER):	

Abaiara – CE, \_\_\_\_ de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

